=LEI Nº 559, DE 22 DE MARÇO DE 1.974=

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor - de Cr$37.400,00, para o fim que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros), para ocorrer com o recolhimento de contribuição - de Previdência Social devida ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), correspondente ao período de agôsto a dezembro de 1.973.-

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações parcial e totais, das seguintes dotações do orçamento vigente :

= ANULAÇÃO PARCIAL =

1- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Serviço de Finanças
c)-Setor de Arrecadação e Fiscalização
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 2 0 - 12 Material de Consumo.....Cr$ 3.305,00;

= ANULAÇÕES TOTAIS =

0- GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
B-Administração Superior - Executivo
III-Conselho Municipal de Cultura
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 4 0 - 05 Material Permanente.....Cr$12.000,00;

VII-Núcleo de Assistência e Orientação Fiscais
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 4 0 - 05 Material Permanente.....Cr$ 1.500,00;

7- S A Ú D E
a)-Diretoria
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 4 0 - 70 Material Permanente.....Cr$ 500,00;

c)-Pronto Socorro Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1 - 72	Pessoal Civil
	01-Vencimento de Servidor em Comissão.....Cr$ 4.095,00;

8- BEM-ESTAR SOCIAL

I-Diretoria

3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 2 0 - 80	Material de Consumo.....Cr$ 1.000,00;

II-Setor de Assistência Social

4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0 - 89	Obras Públicas.....Cr$15.000,00;

TOTAL DOS RECURSOS.....Cr$37.400,00.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MARÇO DE 1.974.-

AMIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço - de Administração, em data supra.-

joão Chaves